CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 346

de 08 de janeiro de 1974

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DCAÇÃO DE TERRENO À (CEMAT).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.. *Fica o poder Executivo autorizado a adquirir e Transferir para a CEMAT - (Centrais Elétricas matogrossenses S/A), um lote de terreno de 100X100 metros, ou seja 10.000 m², (dez mil metros quadrados), até o valor Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à construção da Estação rebaixadora da CEMAT.*

Art. 2º.. *O lote de terreno a ser adquirido pela municipalidade, deverá ter a locação prévia da Campanha Construtora da CEMAT.*

Art. 3º.. *Fica o poder Executivo isento das normas de licitação, por se tratar de local, determinado geográfica e topograficamente pela CEMAT.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim-MT, 08 de Janeiro de 1.974.

ERALDO DA SILVA Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em